



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 – SEAD/GECC

PROCESSO Nº 202300005005293

DATA DA ABERTURA: XX/11/2023

HORÁRIO: 08H 30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ergonômicos (Mouse Pad com apoio de punho em gel, apoio de punho em gel para teclado e apoio para os pés) visando atender às demandas das Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 – SEAD/GECC

PROCESSO Nº 202300005005293

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por lote, em sessão pública eletrônica às **08h 30min** (horário de Brasília-DF) do dia **16/11/2023**, através do [site: www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1889/2023-SEAD, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS (MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL, APOIO DE PUNHO EM GEL PARA TECLADO E APOIO PARA OS PÉS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS**, relativo ao Processo nº **202300005005293**, de 16/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos [sites: www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e www.administracao.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8767 e/ou e-mail: thaline.takase@goias.gov.br.

Thaline Yaemi Takase
Pregoeira
Portaria SEAD nº 1889/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 – SEAD/GECC

PROCESSO Nº 202300005005293 DE 16/03/2023

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por lote, em sessão pública eletrônica às **08h 30min** (horário de Brasília-DF) do dia **16/11/2023**, através do [site: www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1889/2023-SEAD, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS (MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL, APOIO DE PUNHO EM GEL PARA TECLADO E APOIO PARA OS PÉS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS**, relativo ao Processo nº **202300005005293**, de 16/05/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº

7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8767 e/ou e-mail: thaline.takase@goias.gov.br.

SUMÁRIO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DO LOCAL, DATA E HORA
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 7 – DOS LANCES
- 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10 – DOS RECURSOS
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 – DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO
- 19 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 – DO PAGAMENTO E PRAZOS
- 21 – DO REAJUSTE
- 22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 23 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
- 24 – DA SUBCONTRATAÇÃO
- 25 – DA GARANTIA CONTRATUAL
- 26 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
- 27 – DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE
- 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 29 – DA PROTEÇÃO DE DADOS
- 30 – DOS ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS (MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL, APOIO DE PUNHO EM GEL PARA TECLADO E APOIO PARA OS PÉS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS**, de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A modalidade de licitação será **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço pelo lote disputado, segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação.

1.1.2.1. O pregão será formado por 4 (quatro) lotes, sendo 2 (dois) para Disputa Geral e 2 (dois) para disputa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme tabela constante no **item 6 do Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os lotes que desejar disputar.

1.2. As empresas interessadas em participar deverão observar as condições de participação, constantes no Item 3 deste Edital, bem como no Termo de Referência, Anexo I.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **16/11/2023, a partir das 08h 30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e os documentos relativos à habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **31/10/2023, data da publicação do Aviso da Licitação e o dia 16/11/2023 data do início da fase de lances**. A proposta deverá conter o valor unitário do item que compõe o objeto, bem como o valor total do lote disputado.

2.3. O prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do Edital, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.666/20, em seu Art. 25;

2.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, devendo ser anexado em campo próprio do sistema www.comprasnet.go.gov.br;

2.5. A fase competitiva (lances) terá início às **08h 40min do dia 16/11/2023. O procedimento de encerramento iniciará-se automaticamente após 10 (dez) minutos; a etapa de prorrogação terá intervalos de 2 (dois) minutos (modo de disputa aberto, art. 32 do Decreto 9.666/20).**

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja manifestação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.7. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2. Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3. Preferencialmente possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com "**status homologado**", durante a sessão pública deste Pregão;

3.1.3.1. Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com "**situação irregular**", será assegurado o direito de apresentar, via sistema Comprasnet GO, a documentação regular e atualizada na

própria sessão pública;

3.1.3.2. Caso o licitante vencedor não esteja habilitado com o status “**homologado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3. O licitante que não se encontre na condição descrita no item 3.1.3 deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado (<https://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/CadastroFornecedores.asp>) e enviar a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.

3.2. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3. É **vedada** a participação de empresa:

3.3.1. Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.1.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.3.2. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência Central de Compras e Contratos da SEAD;

3.3.3. Sob a forma de consórcio.

3.4. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

II - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.6. Os licitantes não devem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

3.9. Cada licitante poderá concorrer, podendo a ele ser adjudicado se sagrar vencedor, desde que atenda cumulativamente os requisitos financeiros e técnicos necessários à perfeita execução de todo o objeto.

3.10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.10.1. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

3.10.3. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15, o Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.10.4. Será consultado o Portal da Transparência estadual, e o sistema SIOFI, para verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassam, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10.5. O próprio sistema disponibilizará ao Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15.

3.10.6. Será assegurada, como critério de desempate nas licitações do tipo menor preço, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

3.10.8. O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10.9. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

3.10.9.1. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

3.10.9.2. O direito de preferência previsto item 3.10.9.1 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o item, em situação de empate;

3.10.9.3. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.10.9.1;

3.10.9.4. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10.9.1, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.10.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes Pré-Cadastrados ou com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – **CADFOR**, da GERÊNCIA DE PROCESSOS E SISTEMAS DE COMPRAS da SEAD.

4.1.1. Para pré-cadastramento ou cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, da Superintendência Central de Compras e Contratos da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e

válida, excluindo-se o dia da entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

4.2. Os interessados que estiverem Pré-Cadastrados ou com o cadastro no status "homologado" deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR".

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação e senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do Comprasnet.GO ou a SEAD, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744 (Cadastro de Fornecedores - CADFOR), 3201-8746/3201-8744 (help-desk CADFOR e Comprasnet.GO).

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada, devidamente assinada pelo responsável/representante legal da empresa e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço unitário de cada item que compõe o(s) lote(s) de interesse, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do(s) lote(s), sendo que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

5.3.1. Na proposta deverá constar a descrição/especificação dos materiais que serão fornecidos, não será aceito apenas cópia da especificação constante no Termo de Referência.

5.3.2. Juntamente com a proposta, deverá ser enviado catálogo e ficha técnica dos equipamentos ofertados pelo licitante.

5.3.3. Os dados da proposta física deverão ser enviados eletronicamente no campo apropriado do sistema com o registro, dos respectivos valores unitários.

5.3.4. O sistema eletrônico multiplicará automaticamente os valores unitários pelas quantidades estimadas totalizando o valor global da proposta.

5.3.5. Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

5.3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993.

5.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.5. Fica estabelecido o prazo de **até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

5.5.1. A critério do pregoeiro, o prazo constante do item 5.5 poderá ser prorrogado.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. No presente Pregão, o menor preço será obtido pelo menor valor ofertado para o lote, desde que o valor de cada item que integra o lote não seja superior ao valor orçado pela Administração.

5.8. O Sistema Comprasnet.go possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.9. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.11. As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.12. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.14. A licitante deverá enviar Proposta Comercial, no prazo estabelecido no item 2.2, via Sistema, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável;

b) Nº do Pregão e do lote para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos.

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca e modelo (se aplicável) do objeto ofertado. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema Comprasnet e marca informada na proposta encaminhada via sistema, prevalecerá a última.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

g) Data e assinatura do responsável;

h) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

I - Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontada com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo VI).

5.15. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Na data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.4. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DOS LANCES

7.1. Após a análise preliminar das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do(s) lote(s) disputado(s)**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5. Caso o Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. A fase de lances terá duas etapas, por se tratar do modo de disputa aberto. A primeira terá início às **08h 40min do dia 16/11/2023**, com duração de **dez minutos**. No segundo momento, a etapa de envio de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Essa prorrogação será automática, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances nesses moldes, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.1. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta devidamente adequada ao último lance e assinada, por meio de campo próprio do sistema, conforme prazo estabelecido no item 5.14 deste Edital.

8.2. O critério de julgamento é baseado no menor preço por lote.

8.2.1. Os valores unitários ofertados para cada item do lote não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência.

8.3. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço ofertado em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e verificará a habilitação do licitante conforme item 9 deste Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de envio de documentos já definido neste Edital, após a solicitação do Pregoeiro.

8.5. Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço pelo lote após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e for devidamente habilitada após apreciação da documentação e da avaliação do sistema informatizado, salvo a situação prevista no item 9.5 deste Edital.

8.5.1. O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarado detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015. Será aceito, para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Recita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório. Caso o licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitado.

8.6. Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.7. Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

8.7.1. Na hipótese do melhor lance para o lote não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, observada a situação prevista no item 9.5, o **Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012 e art. 44, §4º, do Decreto Estadual nº9.666/2020**, e assim sucessivamente, até apurar uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.2. Ocorrendo a situação referida no Item anterior, ao final da nova etapa competitiva, o Pregoeiro deverá negociar com o Licitante que ofertar a melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

8.7.3. Para fins de habilitação, a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, pela Equipe de Apoio do certame, constitui meio legal de prova. A documentação original poderá ser solicitada, a critério do pregoeiro e através do chat do Pregão, para sanar qualquer eventual dúvida na análise da documentação.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante detentor da melhor oferta para o(s) lote(s).

8.9. A licitante somente será declarada vencedora do lote após a análise da habilitação deste pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.10. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido como preço de referência presente no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.12. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

8.13. Havendo empate nos valores das propostas, obedecidas preliminarmente as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados, para fins de desempate:

a) Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1) produzidos no País;

2) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

3) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

b) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8.14. O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá enviar, via Sistema, os **Documentos de Habilitação**, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, que estão elencados no Anexo V deste Edital, e que poderão ser demonstrados por meio do CRC - Certificado de Registro Cadastral - emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR - da SEAD. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

I - Caso o CRC apresente "status irregular", a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

b) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 43 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo IV.

c) Também será realizada consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, para o licitante vencedor, que **deverá estar regular no momento da contratação**, conforme art. 6º, I, c/c § 1º da Lei Estadual nº 19.754/17.

d) Serão consultados os bancos de dados CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - e o CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - como condição prévia de habilitação da empresa melhor classificada.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Qualificação técnica operacional (da empresa licitante): apresentar ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu equipamentos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato.

- Em termos de especificação, considera-se similar o fornecimento de qualquer tipo de produto que compartilhe características, funcionalidades ou aparência semelhantes ao objeto desta licitação. Neste caso, **fornecimento de equipamentos ergonômicos, mouse pad, apoio para teclado e apoio para os pés** com características semelhantes as definidas nas especificações do Termo de Referência, anexo I deste Edital, não necessariamente com as exatas especificações.
- Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total para o respectivo lote.
- Para a comprovação do quantitativo referido no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados.

9.2. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.4. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

9.5. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.5.1. O favorecimento previsto no item 9.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.5.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.6. A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, o prazo constante do item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema. Em eventual ausência do referido campo, por inconsistência do sistema, o registro da síntese das razões poderá ser registrada no chat da sessão pública.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias, nos termos do art.4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002**, para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

10.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A decisão do recurso será disponibilizada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior (Secretário de Estado da Administração).

11.2. Havendo manifestação recursal, e após decididos os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

11.3. Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

12.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e/ou da data de recebimento da impugnação.

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados **via sistema Comprasnet.go** e serão respondidos no mesmo sistema.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

13.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13.5. Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a assinatura, fora da validade de suas propostas.

14. DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

- o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

15. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal de

Licitações, quanto às alterações contratuais.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **16.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço ao órgão ou entidade não participante, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.4. A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editais e legais durante toda a vigência da Ata.

18. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

18.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

18.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

18.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

18.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) (62) 3201-8775 / 8764 / 8769/ 8768/ 8772/ 8774/ 8770 ou e-mail sei@goias.gov.br.

19. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

19.2. Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.3. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

19.4. Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.5. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

20. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

20.1. As regras de pagamento e os prazos de execução são aqueles previstos no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

21.2. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo haver excepcionalidade conforme previsão legal.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.2. Nas hipóteses previstas no item 23.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

23.3. Sem prejuízo do expresso no item 23.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEAD, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 23.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

III - 0,7% sobre o valor da parte do Fornecedor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 23.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

23.4. As sanções previstas neste item 23 poderão ser aplicadas juntamente às do item 23.3 alínea b).

23.5. Nos termos do Despacho 168/2022-GAB/PGE, os efeitos de fortuita sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar estarão restritos ao âmbito do ente federado sancionador.

23.6. Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

23.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAD ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida garantia contratual para esta licitação, dada a baixa complexidade que envolve o fornecimento de materiais ergonômicos.

26. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

26.1. Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

27. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

27.1. A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou *Compliance* implantado, conforme as condições estabelecidas na [Lei Estadual nº 20.489/2019](#).

27.2. O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Goiás.

27.2.1. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

27.3. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

27.4. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao Poder Público.

27.4.1. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

27.4.2. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

27.4.3. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o item 27.4.

27.5. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

27.6. Pelo descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no item 23.3 alínea b) deste Edital.

27.7. Conforme o Art. 1º da Lei Estadual nº 20.489/2019 será exigido o Programa de Integridade das empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado de Goiás, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

27.7.1. Conforme o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os valores referente a modalidade de licitação por concorrência passaram a ser:

a) para obras e serviços de engenharia: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

b) para compras e serviços R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

28.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

28.3. O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

28.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAD.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

28.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

28.8. Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

28.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

28.11. Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

28.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo, aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

29.4. A Administração declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Licitante vencedora.

29.5. A Licitante vencedora fica obrigada a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei n.º 13.709/2018.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93

ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ergonômicos (**Mouse pad com apoio de punho em gel, Apoio de punhos em gel para teclado e Apoio para os pés**) para atender à demanda dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, de acordo com as especificações, quantitativos, local de entrega e demais condições expressas no Edital e neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. **Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:**

2.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.1.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.3. Lei nº 17.928/2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

2.1.4. Decreto nº 9.666/2020 – Aprova, no âmbito do Estado de Goiás, o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica e presencial, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, bem como sobre o uso da dispensa eletrônica;

2.1.5. Decreto nº 7.437/2011 - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.6. Decreto nº 9.900/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

2.1.7. Decreto Estadual nº 7.466/2011 - regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da administração pública estadual direta e indireta;

2.1.8. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.9. **Todas as demais normas legais e regulamentares que, mesmo não citadas expressamente, digam respeito à matéria.**

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A ergonomia é um conjunto de regras, normas e procedimentos que dizem respeito à relação do homem com seu equipamento de trabalho. Ela busca adequar as condições de trabalho e equipamentos às atividades exercidas.

3.1.2. Conforme disposição da Instrução Normativa nº 004/2018:

Art. 1º O mobiliário, a ser adquirido pela administração pública estadual, no âmbito do Poder Executivo, deve ser **ergonomicamente** adequado para os postos de trabalho, proporcionando aos

servidores ou empregados públicos um máximo de conforto, segurança e bom desempenho, devendo, para isso, obedecer aos requisitos mínimos contidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A escolha do mobiliário deve ser feita em função da natureza da atividade exercida, das condições ambientais do trabalho e das características antropométricas dos servidores.

Art. 3º O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve atender tanto às necessidades do usuário e da tarefa, quanto às recomendações de **ergonomia** e aos critérios estabelecidos pelas normas específicas.

Art. 8º O conjunto dos equipamentos e mobiliário que compõem o posto de trabalho deve estar adequadamente dimensionado de acordo com as características antropométricas dos trabalhadores e a natureza do trabalho a ser executado.

IV - a partir da análise **ergonômica** do trabalho podem ser recomendados equipamentos acessórios como:

a) apoio punhos - acessório usado com teclado e mouse para apoio dos punhos;

Art. 7º A partir de análise ergonômica do trabalho poderá ser exigido **suporte para os pés**, que se adapte ao comprimento das pernas do servidor.

3.1.3. As justificativas complementares que embasam a presente contratação foram discriminados no **item 3.2** do Estudo Técnico Preliminar, documento nº 45799029.

3.2. DA DIVISÃO EM LOTES

3.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, considerando que a natureza do objeto exige uma padronização de material, urge a necessidade de agrupamento de alguns itens de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes de contratações anteriores pesquisadas, visando ampliar a competitividade, garantir **economia em escala**, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse dos licitantes. Insta ressaltar a Súmula 247 do TCU:

Súmula TCU 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."; (**grifo nosso**).

3.3.1. Justificativas complementares sobre a divisão em lotes estão constantes no **item 9** do Estudo Técnico Preliminar da presente contratação, documento nº 45799029.

3.4. CONDIÇÃO DE BEM COMUM

3.4.1. Os materiais que serão adquiridos se enquadram como sendo bens comuns que podem ser definidos por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Demais justificativas do enquadramento de bens comuns estão relacionadas no **item 10.2** do Estudo Técnico Preliminar, documento nº 45799029.

3.5. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. Em sede regulamentar, tem-se a justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços no Decreto nº 7.437/2011, que regulamenta esse sistema de contratações no âmbito do Estado de Goiás. O Art. 2º, III, da norma citada, diz que o SRP será adotado na hipótese seguinte: "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo". Justificativas complementares no **item 10.3** do Estudo Técnico Preliminar, documento nº 45799029

3.5.2. A Secretaria de Estado de Administração de Goiás – SEAD – será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.5.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata terá **validade de 1 (um) ano**, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, **sem possibilidade de prorrogação**.

3.5.4. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação. A identificação dos órgãos participantes e suas respectivas quantidades estimadas encontram-se no Apenso I deste TR.

3.6. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.6.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, cujas justificativas para a vedação estão pormenorizadas no **item 10.4** do Estudo Técnico Preliminar da presente contratação, documento nº 45799029.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.0.1. A modalidade de licitação será **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, via Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço, segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação.

4.0.2. Não será adjudicado lote que houver item com valores superiores ao preço máximo ou de referência estabelecido neste Termo de Referência.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A NR-17 estabelece as diretrizes e os requisitos que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. No âmbito do Estado de Goiás, a instrução normativa nº 004/2018 disciplina os critérios técnicos e os requisitos mínimos a serem seguidos pela Administração Pública Estadual na aquisição de mobiliário ergonomicamente adequado aos postos de trabalho dos servidores e empregados públicos, aquisição e instalação de máquinas e equipamentos.

5.2. Ressalta-se que os produtos ergonômicos são imprescindíveis na prevenção dos riscos relacionados a saúde e bem estar dos servidores, uma vez que com o uso dos equipamentos ergonômicos apropriados é possível diminuir a ocorrência de acidentes de trabalho, garantindo uma maior segurança ao trabalhadores, pois uma estrutura pensada em termos de ergonomia previne condições como LER (Lesões por Esforço Repetitivo) e DORT (Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho).

5.2.1. **O mouse pad e o apoio de teclado ergonômicos** trazem um apoio para o pulso, com o objetivo de oferecer maior conforto ao usuário do computador, assim como ajudar a prevenir problemas de saúde, como dores nas articulações ou lesões nos músculos.

5.2.1.1. No art. 9º, da mesma IN nº 004/2018, no inciso IV, tem-se que "a partir da análise ergonômica do trabalho podem ser recomendados equipamentos acessórios como":

a) apoio punhos - acessório usado com **teclado e mouse** para apoio dos punhos;

5.3. Na instrução normativa n 004/2018 no art. 7º tem-se que: "A partir de análise ergonômica do trabalho poderá ser exigido **suporte para os pés**, que se adapte ao comprimento das pernas do servidor, atendendo aos seguintes requisitos mínimos":

I - Ter dimensão mínima de 39 cm x 30 cm e variar sua altura entre 2 cm e 16 cm;

II - Possuir regulagem de altura e inclinação de modo a permitir adequação à estatura e postura do usuário;

III - Ter estrutura de material antiderrapante na plataforma e material antideslizante na base.

5.3.1. **O apoio de pé ergonômico** ajuda a prevenir doenças cardiovasculares, varizes, dormências, formigamentos nas pernas e trombose. O uso do apoio de pé ergonômico promove o bem estar e o conforto no trabalho, aumento da produtividade. Segundo a NR-17 para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, a partir da análise ergonômica do trabalho, poderá ser exigido suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

5.4. O equipamentos ergonômicos dos postos de trabalho devem atender aos requisitos da **norma regulamentadora NR-17** do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e **Instrução Normativa nº 004/2018** do Estado de Goiás, também deve estar em conformidade com as **normas técnicas da ABNT**, conforme especificações e conformidade técnicas descritas no **item 5.5**.

5.5. ESPECIFICAÇÃO E CONFORMIDADE TÉCNICA

MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL: Mouse pad ergonômico, com apoio para o pulso feito em gel que possibilite uma melhor utilização do mouse reduzindo o esforço realizado pelo braço; Constituído em peça única; atendendo às normas da NR 17 do Ministério do Trabalho ; Material: Neoprene (Superfície) / PU (Base) / Gel (Apoio); Acabamento: Corte a Laser; Cor: Preto; Dimensões aproximadas 250 mm X 200 mm X 10 mm; A base de apoio para o punho deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Modelo: Ergonômico; Preenchimento com gel, que se adapta ao pulso; Superfície lisa para movimentos precisos do mouse; Base densa para apoiar o mouse pad no lugar; Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Garantia: 1 Ano.

APOIO DE PUNHOS EM GEL PARA TECLADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
02	APOIO DE PUNHOS EM GEL PARA TECLADO: Constituído em peça única; Dimensões mínimas: 6,0 cm de largura x 44,0 cm de comprimento x 1,7 cm de altura; Dimensões máximas: 9,3 cm de largura x 50,0 cm de comprimento x 2,5 cm de altura; A base de apoio para os punhos deverá ter 6,0 cm, no mínimo; base antiderrapante; Cor: Preto; Material: poliuretano injetado, flexível (ou similar de mesmas características); Com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Base em material antiderrapante; atendendo às normas da NR 17 do Ministério do Trabalho ; Garantia: 1 Ano.

APOIO PARA OS PÉS	
ITEM	DESCRIÇÃO
03	APOIO PARA PÉS: Constituído em peça única; com, no mínimo, três níveis de regulagem de inclinação da plataforma (entre 2 cm e 16 cm), cor preta ou cinza, adequando-se à necessidade do usuário, atendendo às normas da NR 17 do Ministério do Trabalho e Instrução Normativa nº 004/2018 . Tamanho da plataforma mínima: 390 x 300 mm (39 x 30 cm) com revestimento antiderrapante e impermeável; as bases que ficam em contato com o chão também deverão ser revestidas com material antiderrapante e antirriscos; Material da plataforma de apoio para os pés: em plástico resistente ou aço; Estrutura da plataforma construída em Aço – Alta durabilidade; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes; Produto deve possuir Laudo Ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia); Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.5.1. Todos os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

5.5.2. O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

6. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

LOTE 01 - DISPUTA GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO COMPRASNET	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Mouse Pad com Apoio de Punho em Gel (Conforme descrição no item 5.5)	5750	unid.	15.713	21,58	339.086,54
02	Apoio de Punhos em Gel para Teclado (Conforme descrição no item 5.5)	5749	unid.	13.737	53,13	729.846,81
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)						1.068.933,35

LOTE 02 - RESERVADO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO COMPRASNET	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Mouse Pad com Apoio de Punho em Gel (Conforme descrição no item 5.5)	5750	unid.	5.156	21,58	111.266,48
02	Apoio de Punhos em Gel para Teclado (Conforme descrição no item 5.5)	5749	unid.	4.507	53,13	239.456,91
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)						350.723,39

LOTE 03 - DISPUTA GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO COMPRASNET	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Item único	Apoio Para os Pés (Conforme descrição no item 5.5)	64304	unid.	9.372	92,84	870.096,48

LOTE 04 - RESERVADO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO COMPRASNET	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Item único	Apoio Para os Pés (Conforme descrição no item 5.5)	64304	unid.	3.071	92,84	285.111,64

6.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 2.574.864,86 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

6.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no sistema Comprasnet e do presente Termo de Referência, deverá considerar desse último.

6.3. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos ergonômicos, conforme planilha de quantitativo correspondente, detalhada no "Apenso I" deste Termo de Referência, onde há também a relação dos respectivos órgãos e sua demanda.

6.4. O quantitativo é resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos partícipes, após a circularização.

6.5. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima contidos, não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros à Administração Pública do Estado de Goiás, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados com quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

6.6. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.666/20, a pesquisa de preços para determinação do preço estimado nesta licitação foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

"Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto neste Decreto;

II - pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III - pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não

pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sites eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V - contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa

de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato;

VI- facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório". A presente pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações no **Decreto 9.900, de 7 de julho de 2021**.

6.7. A pesquisa de preço, obtida utilizando-se os parâmetros do Art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, foi avaliada de forma crítica, desconsiderando os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, com base em critérios fundamentados e descritos expressamente no processo. A tratativa dos preços pesquisados encontram-se dispostos na planilha de preços constante no Apenso II deste TR e seu detalhamento está disponível nos documentos SEI nº 49859705 (planilha de formação de preço) e nº 49859773 (justificativa da precificação).

6.8. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como tratamento diferenciado na apresentação das documentações fiscais, conforme estabelecido na legislação

6.9. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, por meio da reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação a essas entidades, de acordo com art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e art. 48 inciso III da Lei Complementar 123/2006

6.9.1. A divisão dos itens observará a cota de até 25% destinadas às ME/EPP. No caso de fracionamento na subdivisão dos itens, a fração será "arredondada" para o número inteiro consecutivamente inferior.

7. DOS PRAZOS, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Após a emissão do empenho ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, nas unidades centrais dos Órgãos (capital) e/ou unidades sediadas no interior do Estado, assim definidos pelo Órgão e/ou Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, ou outro horário definido pelo CONTRATANTE dentro do horário comercial.

7.1.1. O Endereço de entrega informado na planilha de quantitativo e localização do Apenso I deste TR, poderá ser substituído por outro, a critério do órgão solicitante, devendo ser informado na ordem de fornecimento ou nota de empenho.

7.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

7.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente às normas técnicas vigentes, tais como as NBRs aplicáveis, instruções normativas, as especificações e determinações do INMETRO e de demais órgãos certificadores e reguladores, bem como a legislação aplicável.

7.10. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

7.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados, sujeitando a notificação aos órgãos responsáveis em caso de tais ocorrências.

7.12. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

7.13. O Licitante deve estar ciente que as entregas dos equipamentos ergonômicos serão realizadas tanto nos órgãos sediados na capital quanto no interior do Estado, conforme indicado pelo Contratante e de acordo com a planilha de quantitativo e localização dos Partícipes da licitação, Apenso I.

7.14. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução do contrato correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a quantidade adequada de funcionários para realização das entregas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, o procedência e o prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, bem como de acordo com as quantidades e especificações solicitadas;

9.1.8. Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;

9.1.9. Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2. **COMPROVAR, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO CONTRATO E DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL, O ATENDIMENTO DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

9.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

9.2.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

9.2.3. Comprovar que mantém regular com todas as exigências habilitatórias exigidas no Edital.

9.3. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.3.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, art. 3º da Lei 8.666/1993, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação da respectiva ata.

11.2. O contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser publicado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Secretaria de Estado da Administração – SEAD – será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, com assessoramento que considerar pertinente.

11.4. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetiva contratação do objeto.

11.5. Constitui obrigação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Constitui obrigação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços indicar, para assinatura do contrato, o nome do fornecedor e o valor disponível na Ata, aos órgãos partícipes ou caronas.

11.7. O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

11.8. A CONTRATADA deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento do contrato, além de disponibilizá-los, sem custos à CONTRATANTE, quando solicitado.

12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O Período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2. Conforme disposição no art. 57, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo haver prorrogações excepcionais nos casos expressamente indicados pela legislação vigente.

13. **GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

13.2.1. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

13.2.2. Fiscalizar a obrigação da Contratada de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como, em perfeita consonância com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13.2.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.2.4. Transmitir instruções à Contratada e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

13.2.5. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

13.2.7. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

13.2.8. Observar se as exigências do Edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

13.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93.

13.4. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

13.5. Importa ressaltar que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, conforme previsão do art. 70 da Lei 8.666/93. Ademais, não há que se falar em corresponsabilidade da Administração Pública e seus agentes.

14. **CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

14.1. O prazo de validade e garantia do produto, de forma individual, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da aceitação definitiva (atesta) da Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A Licitante vencedora, caso aplicável, deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

14.2. Durante o prazo de garantia do produto, a Licitante vencedora fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação encaminhada pelo gestor/fiscal do contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo fiscal do contrato.
- 15.2. O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
- 15.3. Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.
- 15.4. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.
- 15.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas pelo Instrumento Convocatório.
- 15.6. O Órgão/Entidade Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 15.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 15.8. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Contratante.
- 15.9. O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos, devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal conforme orientação prevista na portaria 261 de 18 de julho de 2023 da Secretaria de Estado da Economia.
- 15.10. O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas possíveis de retenção.
- 15.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração Pública.
- 15.12. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

16. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE REAJUSTAMENTO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 16.2. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo haver excepcionalidade conforme previsão legal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A licitante vencedora, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 - garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa - ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações legais, se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- I - **não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;**
- II - **não entregar a documentação exigida no Edital;**
- III - **apresentar documentação falsa;**
- IV - **causar o atraso na execução do objeto;**
- V - **não manter a proposta;**
- VI - **falhar na execução do contrato;**
- VII - **fraudar a execução do contrato;**
- VIII - **comportar-se de modo inidôneo;**
- IX - **declarar informações falsas;**
- X - **cometer fraude fiscal.**

- 17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) - **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.**
- b) - **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;**
- c) - **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

- 17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo, aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares dos dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 18.4. A Administração declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Licitante vencedora.

18.5. A Licitante vencedora fica obrigada a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei n.º 13.709/2018.

19. DA PROPOSTA

19.1. A proposta de preços deverá indicar a marca dos produtos, de modo que estará vinculada ao fornecimento do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este Termo de Referência.

19.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

19.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela Licitante vencedora.

19.4. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste TR, serão desclassificadas.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia contratual para esta licitação, dada a baixa complexidade que envolve o fornecimento de materiais ergonômicos.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Acaio Francisco Valente

Analista de Gestão Governamental - Licitações e Contratos

APENSOS

APENSO I - PLANILHA DE QUANTITATIVO POR ÓRGÃO E RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO

O presente processo tem como objeto a licitação para o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Ergonômicos a fim de atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas da Administração Pública do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência (hipótese de Registro de Preços contida no inc. III, art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2012).

Em atendimento ao inc. I, §2º do art. 3º do Decreto Estadual nº 7.437/2012, a SEAD, na qualidade de Órgão Gerenciador, convidou os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a participarem do certame (processo SEI nº 202300005005293).

O resultado dos convites encontra-se consolidado nas planilhas abaixo:

ÓRGÃOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE						
Nº	ORGÃO	TERMO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ENDEREÇOS SEDE
			MOUSE PAD C/ APOIO	APOIO DE PUNHO TECLADO	APOIO P/ OS PÉS	
1	ABC - Agência Brasil Central	49335689	351	351	351	Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO CEP: 74.860-270
2	AGR - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização	49335684	100	50	-	Av. Goiás, 305 - St. Central, Goiânia - GO, 74005-010
3	AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária	49335712	1000	250	60	Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1 CEP: 74621005
4	CASA CIVIL - Secretaria da Casa Civil	49335696	20	30	30	Ala Leste - R. 82, 400 - 8º andar - St. Central, Goiânia - GO, 74015-908
5	CASA MILITAR - Secretaria de Estado da Casa Militar	49335701	150	150	150	Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Avenida 82, Nº 400, 9º andar - Setor Sul - CEP 74.015-908 - Goiânia - GO
6	DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito	49335724	2100	525	200	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030
7	DGAP - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária	49335706	1591	1591	1591	Rua 201, nº 430, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO
8	DPE - Defensoria Pública do Estado de Goiás	49335729	710	710	817	Alameda Cel Joaquim de Bastos, 282, Setor Marista, Goiânia, GO, 74175-150
9	ECONOMIA - Secretaria de Estado da Economia	49335734	2259	2259	2259	Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila - 74.623-900 - Goiânia-GO
10	EMATER - Agência Goiana de Assistência Técnica, Rural e Agropecuária	49423336	350	350	350	Rua R2 IAB 1 (Rodovia GO 462) Qd. Área, Lt.Área B - GOIÂNIA -GO CEP: 74691886
11	FAPEG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	49335749	150	150	55	Rua Dona Maria Joana Nº 150, Setor Sul , GOIANIA -GO CEP:74083140
12	GOIAS TURISMO - Agência Estadual de Turismo	49335741	150	150	100	Rua 30, 885-839 Casa do Turismo Setor Central, GOIÂNIA-GO - CEP:74015-180
13	GOIASPREV - Goiás Previdência	49335787	100	100	-	Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 04, 5º Andar, Sala 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO - CEP: 74820-300
14	GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	49335911	745	745	745	Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013
15	JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás	49335920	210	210	210	Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lote 5-E, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP 74.610-240
16	METROBUS - Metrobus Transporte Coletivo	49335984	150	150	150	Sede Administrativa - Rua Patriarca, 299 Vila Regina CEP: 74.456-610 - Goiânia-GO
17	PGE - Procuradoria-Geral do Estado	49335988	343	343	-	Rua 02, esquina com a Avenida República do Líbano, quadra D-02, lotes 20/26/28, nº 293. Edifício Republic Tower, Setor Oeste.

ÓRGÃOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE						
						CEP: 74.110-130 – Goiânia/GO
18	PCGO - Polícia Civil de Goiás	49336006	350	350	350	Av. Anhangueira 7364 - Setor Aeroviário. Goiânia - GO CEP 74543-010
19	PM - Polícia Militar de Goiás	49336046	1500	1500	1200	Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-GO - CEP: 74055-140
20	Procon - Secretaria da Estado da Segurança Pública	49336056	50	50	50	Rua 8, n. 242 - QD. 5 LT. 36, Edifício Torres, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74013-030
21	RETOMADA - Secretaria de Estado da Retomada	49336058	280	280	280	Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, CEP 74.015-908
22	SEAD - Secretaria de Estado da Administração	49336063	1000	1000	1000	Av. Universitária, nº 609 - Setor Leste Universitário - CEP:74605-010 - Goiânia - GO.
23	SEAPA - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	49336020	150	-	25	Rua 256, nº: 52 - Setor Leste Universitário - CEP nº: 74610-210
24	SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação	49336069	100	100	100	Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, ala oeste, Setor Central - CEP: 74.015-908 - Goiânia-GO Telefone (62) 3201-5997
25	SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	49431553	260	260	260	Rua 82, nº 400, 1º Andar - Setor Central, Goiânia - GO - CEP: 74.083-010
26	SEDS - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	49336073	830	830	830	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332 - St. Central, Goiânia - GO, 74083-010
27	SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	49336026	400	400	400	Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 2º Andar, Setor Sul - 74.015-908 - Goiânia - GO.
28	SEEL - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	49336105	170	60	50	Av. Fued José Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74805-100
29	SEINFRA - Secretaria de Estado da Infraestrutura	49369008	120	120	100	R. 21, 410 - Vila Santa Helena, Goiânia - GO, 74555-170
30	SERINT - Secretaria de Estado de Relações Institucionais	49336139	110	110	110	Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 6º Andar, Setor Sul - 74.015-908 - Goiânia - GO.
31	SES - Secretaria de Estado da Saúde	49393379	2950	2950	-	Rua SC - 1, Número 299, Setor Parque Santa Cruz, CEP: 74.860 - 270, Goiânia-GO.
32	SGG - Secretaria Geral de Governo	49336083	500	500	500	Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar Setor Central, Goiânia-Goiás - CEP: 74.015-908
33	UEG - Universidade Estadual de Goiás	49336112	1500	1500	-	Br 153 Quadra Área Km 99 Zona Rural, Anápolis - GO, 75132-903
34	VG - Vice-Governadoria	49336116	120	120	120	Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Ala Leste, Setor Central Goiânia-Goiás - CEP: 74.015-908
TOTAL			20.869,00	18.244,00	12.443,00	

APENSO II - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

PESQUISA DE PREÇOS - RELATÓRIO FINAL						
PREÇO MÉDIO FINAL						
SEAD		GECC (11419) 202300005005293 18/07/2023	OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS			
PRELICITADOR		karla braga karlabraga.gecc@gmail.com	RELATÓRIO: Foram encontrados 0 registros no Portal de Compras do Estado referente ao relatório do Inciso II, e produzidos 3 relatórios na ferramenta Banco de Preços contratada pelo Estado, entre pesquisa de outras Atas, para municiar o relatório referente ao Inciso III. Para o relatório referente ao Inciso IV foi possível adotar a média saneada levando em consideração a quantidade de dados amostrais. Para o Inciso V não foi adotada a média saneada, e para o Inciso VI não foi adotada a média saneada. Por fim, foi adotada a média saneada entre os valores médios de cada Inciso na composição da média final trazida na Cesta de Preços.			TOTAL DE ITENS: 3
		Documento assinado digitalmente  KARLA KAMILA ALEXANDRE GARCIA NOVO Data: 19/07/2023 07:37:25-0300 Verifique em https://validar.br.gov.br				VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.574.864,86
ITEM	TÍTULO	CÓDIGO	U. M.	QTD	MÉDIA DA CESTA DE PREÇOS (Valor Unitário)	SUBTOTAL
1	Mouse Pad com Apoio de Punho em Gel	5750	Unid.	20869	R\$ 21,58	R\$ 450.353,02
2	Apoio de Punhos em Gel para Teclado	5749	Unid.	18244	R\$ 53,13	R\$ 969.303,72
3	Apoio Para os Pés	64304	Unid.	12443	R\$ 92,84	R\$ 1.155.208,12

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX-SEAD/GECC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX – SEAD/GECC MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N° 202300005005293 DE 16/03/2023 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e XXXX, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. Francisco Sérvulo Freire Nogueira, brasileiro, portador do RG 33XXX67 - DF, inscrito no CPF nº 241.XXX.XXX-87, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023-SEAD/GECC, Tipo: Menor preço por Lote e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos ergonômicos (mouse pad com apoio de punho em gel, apoio de punho em gel para teclado e apoio para os pés) visando atender às demandas das repartições do poder executivo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses (Processo 202300005005293).

LOTE 01

FORNECEDOR REGISTRADO
 ENDEREÇO
 C.N.P.J.

LOTE 02

FORNECEDOR REGISTRADO
 ENDEREÇO
 C.N.P.J.

LOTE 03

FORNECEDOR REGISTRADO
 ENDEREÇO
 C.N.P.J.

LOTE 04

FORNECEDOR REGISTRADO
 ENDEREÇO
 C.N.P.J.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos ergonômicos (mouse pad com apoio de punho em gel, apoio de punho em gel para teclado e apoio para os pés) visando atender às demandas das repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Parágrafo 1º – O fornecimento do objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentado(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 202300005005293 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Lote	Descrição do material	Código Comprasnet	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 01/Item 01 - Disputa Geral	Mouse Pad com Apoio de Punho em Gel (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	5750	15.713		
Lote 01/Item 02 - Disputa Geral	Apoio de Punhos em Gel para Teclado (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	5749	13.737		
Lote 02/Item 01 - Reservado ME/EPP	Mouse Pad com Apoio de Punho em Gel (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	5750	5.156		
Lote 02/Item 02 - Reservado ME/EPP	Apoio de Punhos em Gel para Teclado (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	5749	4.507		
Lote 03/Item único - Disputa Geral	Apoio Para os Pés (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	64304	9.372		
Lote 04/Item único - Reservado ME/EPP	Apoio Para os Pés (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	64304	3.571		
TOTAL					R\$

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência improrrogável de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

parágrafo 1º – Os órgãos e entidades participantes do registro de preços com suas respectivas previsões e quantitativos:

ÓRGÃOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE						
Nº	ORGÃO	TERMO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ENDEREÇOS SEDE
			MOUSE PAD C/ APOIO	APOIO DE PUNHO TECLADO	APOIO P/ OS PÉS	
1	ABC - Agência Brasil Central	49335689	351	351	351	Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO CEP: 74.860-270
2	AGR - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização	49335684	100	50	-	Av. Goiás, 305 - St. Central, Goiânia - GO, 74005-010
3	AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária	49335712	1000	250	60	Avenida Laurício Pedro Rasmussen, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1 CEP: 74621005
4	CASA CIVIL - Secretária da Casa Civil	49335696	20	30	30	Ala Leste - R. 82, 400 - 8º andar - St. Central, Goiânia - GO, 74015-908
5	CASA MILITAR - Secretária de Estado da Casa Militar	49335701	150	150	150	Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Avenida 82, Nº 400, 9º andar - Setor Sul - CEP 74.015-908 - Goiânia - GO
6	DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito	49335724	2100	525	200	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030
7	DGAP - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária	49335706	1591	1591	1591	Rua 201, nº 430, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO
8	DPE - Defensoria Pública do Estado de Goiás	49335729	710	710	817	Alameda Cel Joaquim de Bastos, 282, Setor Marista, Goiânia, GO, 74175-150
9	ECONOMIA - Secretária de Estado da Economia	49335734	2259	2259	2259	Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila - 74.623-900 - Goiânia-GO
10	EMATER - Agência Goiana de Assistência Técnica, Rural e Agropecuária	49423336	350	350	350	Rua R2 IAB 1 (Rodovia GO 462) Qd. Área, Lt. Área B - GOIÂNIA -GO CEP: 74691886
11	FAPEG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	49335749	150	150	55	Rua Dona Maria Joana Nº 150, Setor Sul , GOIANIA -GO CEP:74083140
12	GOIAS TURISMO - Agência Estadual de Turismo	49335741	150	150	100	Rua 30, 885-839 Casa do Turismo Setor Central, GOIÂNIA- GO - CEP:74015-180
13	GOIASPREV - Goiás Previdência	49335787	100	100	-	Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 04, 5º Andar, Sala 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO - CEP: 74820-300
14	GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	49335911	745	745	745	Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013
15	JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás	49335920	210	210	210	Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lote 5-E, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP 74.610-240
16	METROBUS - Metrobus Transporte Coletivo	49335984	150	150	150	Sede Administrativa - Rua Patriarca, 299 Vila Regina CEP: 74.456-610 - Goiânia-GO
17	PGE - Procuradoria-Geral do Estado	49335988	343	343	-	Rua 02, esquina com a Avenida República do Líbano, quadra D-02, lotes 20/26/28, nº 293. Edifício Republic Tower, Setor Oeste. CEP: 74.110-130 - Goiânia/GO
18	PCGO - Polícia Civil de Goiás	49336006	350	350	350	Av. Anhanguera 7364 - Setor Aeroviário. Goiânia - GO CEP 74543-010
19	PM - Polícia Militar de Goiás	49336046	1500	1500	1200	Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-GO - CEP: 74055-140
20	Procon - Secretária de Estado da Segurança Pública	49336056	50	50	50	Rua 8, n. 242 - QD. 5 LT. 36, Edifício Torres, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74013-030
21	RETOMADA - Secretária de Estado da Retomada	49336058	280	280	280	Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, CEP 74.015-908
22	SEAD - Secretária de Estado da Administração	49336063	1000	1000	1000	Av. Universitária, nº 609 - Setor Leste Universitário - CEP:74605-010 - Goiânia - GO.
23	SEAPA - Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	49336020	150	-	25	Rua 256, nº: 52 - Setor Leste Universitário - CEP nº: 74610-210
24	SECOM - Secretária de Estado da Comunicação	49336069	100	100	100	Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, ala oeste, Setor Central - CEP: 74.015-908 - Goiânia-GO Telefone (62) 3201-5997
25	SECTI - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	49431553	260	260	260	Rua 82, nº 400, 1º Andar - Setor Central, Goiânia - GO - CEP: 74.083-010
26	SEDS - Secretária de Estado de Desenvolvimento Social	49336073	830	830	830	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332 - St. Central, Goiânia - GO, 74083-010
27	SEMAD - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	49336026	400	400	400	Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 2º Andar, Setor Sul - 74.015-908 - Goiânia - GO.
28	SEEL - Secretária de Estado de Esporte e Lazer	49336105	170	60	50	Av. Fued José Sebba, nº 1170 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74805-100
29	SEINFRA - Secretária de Estado da Infraestrutura	49369008	120	120	100	R. 21, 410 - Vila Santa Helena, Goiânia - GO, 74555-170
30	SERINT - Secretária de Estado de Relações Institucionais	49336139	110	110	110	Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 6º Andar, Setor Sul - 74.015-908 - Goiânia - GO.
31	SES - Secretária de Estado da Saúde	49393379	2950	2950	-	Rua SC - 1, Número 299, Setor Parque Santa Cruz, CEP: 74.860 - 270, Goiânia-GO.
32	SGG - Secretária Geral de Governo	49336083	500	500	500	Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar Setor Central, Goiânia-Goiás - CEP: 74.015-908
33	UEG - Universidade Estadual de Goiás	49336112	1500	1500	-	Br 153 Quadra Área Km 99 Zona Rural, Anápolis - GO, 75132-903
34	VG - Vice-Governadoria	49336116	120	120	120	Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Ala Leste, Setor Central Goiânia-Goiás - CEP: 74.015-908

ÓRGÃOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE				
TOTAL	20.869	18.244	12.443	

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do bem, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento do objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos e locais de prestação constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

I - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do material

II - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

III - Deverá considerar as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência antes da emissão da nota fiscal.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não serão liberados os pagamentos:

I - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

III - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

IV - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo 3º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Parágrafo 4º - O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

Parágrafo 5º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

Parágrafo 6º - O valor do CONTRATADO será fixo e irrevogável, nas condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Parágrafo 7º - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

Parágrafo 8º - O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

Parágrafo 9º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 1º passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N X VP X (I / 365) ONDE:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 11º - Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 12º - Na hipótese de empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo 13º - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo 14º - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

Parágrafo 15º - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

Parágrafo 16º - A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

Parágrafo 17º - O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com as valores recebidos, devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal conforme orientação prevista na portaria 261 de 18 de julho de 2023 da Secretaria de Estado da Economia.

I - O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas possíveis de retenção.

Parágrafo 19º - A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo 20º - A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total do contrato;

II - Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

III - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

IV - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

V - Não fornecimento do material por culpa da CONTRATADA;

VI - O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Participe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a Minuta Contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 7º – Cabe ao órgão Participe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **Contratado**.

Parágrafo 9º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEAD quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEAD.

Parágrafo 4º - A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal de Licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD, como Órgão Gerenciador, deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário da Secretaria de Estado da Administração, com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, bem como de acordo com as quantidades e especificações solicitadas;

VIII - Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;

IX - Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;

X - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Parágrafo 2º Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

III - Comprovar que mantem regular com todas as exigências habilitatórias exigidas no Edital.

Parágrafo 3º Critérios de sustentabilidade:

I - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, art. 3º da Lei 8.666/1993, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

Parágrafo 4º – Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo o registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo 5º – Ficar impedido de dire e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

Parágrafo 6º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 7º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

Parágrafo 8º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 9º – As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Parágrafo 10º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 11º - As penalidades a serem aplicadas eventualmente durante a gestão do contrato são aquelas especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Parágrafo 8 Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018;

Parágrafo 8º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aosdias do mês de de dois mil e

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Secretário de Estado da Administração

Pelo **FORNECEDOR**:

Representante Legal

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ___/XXXXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO - Eventual contratação de empresa para registro de preços objetivando fornecer equipamentos ergonômicos (mouse pad com apoio de punho em gel, apoio de punho em gel para teclado e apoio para os pés) para atender às demandas das repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás.

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com a interveniência do (órgão participante), inscrita no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua , nº. Qd. . Lts. , Setor, CEP, na cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, apenas denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

01.1 O presente ajuste – na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e da Lei Estadual nº. 17.928/12, decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023-SEAD-GECC, devidamente homologado em ___/___ pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do Processo SEI 202300005005293, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

02.1 Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS (MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL, APOIO DE PUNHO EM GEL PARA TECLADO E APOIO PARA OS PÉS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS.

Lote/item	Descrição do material	Código Comprasnet	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 01/item 01 - Disputa Geral	Mouse Pad com Apoio de Punho em Gel (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	5750	15.713		
Lote 01/item 2 - Disputa Geral	Apoio de Punhos em Gel para Teclado (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	5749	13.737		
Lote 02/item 01 - Reservado ME/EPP	Mouse Pad com Apoio de Punho em Gel (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	5750	5.156		
Lote 02/item 2 - Reservado para ME/EPP	Apoio de Punhos em Gel para Teclado (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	5749	4.507		
Lote 03 - Disputa Geral	Apoio Para os Pés (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	64304	9.372		
Lote 04 - Reservado para ME/EPP	Apoio Para os Pés (Especificações no item 5.5 do Termo de Referência)	64304	3.571		
TOTAL					R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA: ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO

03.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações.

03.2 Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

4. CLÁUSULA QUARTA: VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 VALOR: O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de ___/___.

04.1.1 O valor previsto da contratação e de xxxxxxxxxxxx, no prazo de xx (xxxxxxxxxxxx) meses é R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

04.1.2 Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre o fornecimento.

04.2 DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. xxx.xx.xx.xx.xxx.xxx.xxx.xxx.xx - elemento de despesa nº. x.x.xx.xx.xx, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 000, datada ___/___(fl.).

04.3 RECURSOS: Os recursos para fornecimento do objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: x.x.xx.xx.xx

Programa/Ação: xxx/xxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

05.1 O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

05.1.1 A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

05.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s).

05.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não serão liberados os pagamentos:

I - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

III - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

IV - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

05.1.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

05.1.5 O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com as valores recebidos, devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal conforme orientação prevista na portaria 261 de 18 de julho de 2023 da Secretaria de Estado da Economia.

05.1.6 O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas possíveis de retenção.

05.2 O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

05.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

05.4 O valor contratado poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 05.17 deste Contrato.

05.5 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

05.6 O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

05.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 05.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

05.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N X VP X (I / 365) ONDE:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

05.9 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

05.10 Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

05.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

05.12 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

05.13 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

05.14 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.15 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.16 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.16.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.16.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.16.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.16.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.16.5 Não fornecimento do material por culpa da CONTRATADA;

05.16.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

05.17 DO REAJUSTE

05.17.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, podendo haver excepcionalidade, conforme previsão legal.

6. CLÁUSULA SEXTA: PRAZOS E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

06.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

07.1 Caberá ao (órgão partícipe) a emissão de Ordem de fornecimento, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização da execução objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à entrega do material.

07.2 O (órgão partícipe) designará Servidor(es) de seu quadro para realizar a fiscalização da presente contratação, cabendo a ele(s):

07.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

07.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

07.2.3. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

07.2.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

07.2.5. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

07.2.6. Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

07.2.7. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

07.2.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

07.2.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

07.2.10. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

07.2.11. Observar se as exigências do Edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

07.2.12. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

07.3 A gestão do contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos ao fornecimento e demais termos desse instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.1 São obrigações do LICITANTE VENCEDOR, dentre outras:

08.2 Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência.

08.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ADMINISTRAÇÃO.

08.4 Obter todas as autorizações, aprovações ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

08.5 Comunicar, por escrito, ao gestor/fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

08.6 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor/fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos produtos, nas condições pactuadas.

08.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

08.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

08.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

08.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.11 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.

08.12 Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

08.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

08.14 Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio de comunicação, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados.

08.15 Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços, não divulgando ou reproduzindo quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais decorrentes deste contrato.

08.16 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, carga, descarga, frete, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

09.2 Emitir a correspondente Ordem de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

09.3 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

09.4 Definir o local, data, hora e prazo para a entrega do objeto;

09.5 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

09.6 Pagar à Licitante vencedora o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

09.7 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

09.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

09.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada.

09.10 Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato.

09.11 Rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações solicitadas.

09.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09.13 O fiscal/gestor designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

09.14 A designação do fiscal/gestor deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

09.15 Notificar a Licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

09.16 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

09.17 Aplicar à Contratada, se for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Após a emissão do empenho ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, nas unidades centrais dos Órgãos (capital) e/ou unidades sediadas no interior do Estado, assim definidos pelo Órgão e/ou Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, ou outro horário definido pelo CONTRATANTE dentro do horário comercial.

10.1.1 O Endereço de entrega informado na planilha de quantitativo e localização do apenso I do TR, poderá ser substituído por outro, a critério do órgão solicitante, devendo ser informado na ordem de fornecimento ou nota de empenho.

10.2 Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

10.4 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

10.9 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente às normas técnicas vigentes, tais como as NBRs aplicáveis, instruções normativas, as especificações e determinações do INMETRO e de demais órgãos certificadores e reguladores, bem como a legislação aplicável.

10.10 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

10.11 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados, sujeitando a notificação aos órgãos responsáveis em caso de tais ocorrências.

10.12 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

10.13 O Licitante deve estar ciente que as entregas dos equipamentos ergonômicos serão realizadas tanto nos órgãos sediados na capital quanto no interior do Estado, conforme indicado pela Contratante e de acordo com a planilha de quantitativo e localização dos Partícipes da licitação, Apenso I do Termo de Referência.

10.14 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução do contrato correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a quantidade adequada de funcionários para realização das entregas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

24.2. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

12.1.3 Judicial, nos termos da legislação;

12.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: MULTAS E SANÇÕES

13.1 A Licitante vencedora, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 50 do Decreto Estadual 9.666/2020, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa - ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das

seguintes faltas:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

A - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

B - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

C - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

14.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste Contrato.

14.2 A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA responderá, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.

14.4 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do contrato a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

15.9 Não será exigida garantia contratual para esta licitação, dada a baixa complexidade que envolve o fornecimento de materiais ergonômicos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO

17.1 O presente Contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

17.2 E por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e

Pela CONTRATANTE:

(*órgão solicitante*)

Pela CONTRATADA:

(*Fornecedor registrado*)

"ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE"

1. as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

2. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Local e data.

ESTADO DE GOIÁS

PARTE ADVERSA

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, , de , de .

Assinatura e Carimbo

ANEXO V**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC**

O LICITANTE PODERÁ APRESENTAR O CRC EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME LISTADOS ABAIXO:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual -MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;
- f) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c2) à Fazenda Pública Federal:

c2.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional à Seguridade Social – INSS.

c3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Comprovação, pela empresa licitante, de que possui patrimônio líquido de no mínimo 7% (sete por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas a) e b) acima por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

(Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

Notas:

1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

2) Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão.

3) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial (ANEXO V), assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

JUSTIFICATIVA DA HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA)

1. INTRODUÇÃO

1.1 De acordo com o art. 31 § 5º da Lei 8.666/93 "A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Também, o artigo 31 §s 2º e 3º complementam que:

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (Grifo nosso)

1.2 Nesse sentido, a Súmula 289 do TCU estabelece que "a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".

Posto isso, passa-se à uma breve revisão sobre o conteúdo:

2. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 A análise de demonstrações contábeis é uma ferramenta de auxílio na tomada de decisão, pois estuda o comportamento econômico-financeiro da empresa ao longo do tempo. Permite à administração se preparar em suas ações baseado na análise da evolução da organização. Considerando que os mercados estão cada vez mais competitivos, faz-se necessário o uso de instrumentos que auxiliem a melhoria do desempenho e dos resultados.

2.2 A análise contábil estuda os elementos do patrimônio e os resultados das operações para entender o passado, o presente e delinear o comportamento futuro da entidade (BRAGA, 2012). O estudo das demonstrações está à disposição das pessoas físicas e jurídicas relacionadas à empresa, como acionistas, dirigentes, bancos, fornecedores, clientes e outros. Segundo Assaf Neto (2012), a análise depende da qualidade e volume das informações disponíveis. A análise de demonstrações é uma ferramenta gerencial e de auditoria que permite avaliar o passado para tomar decisões para o futuro, assim, os financiamentos e investimentos podem ser melhor definidos, maximizando o patrimônio da empresa (FAGUNDES et al., 2008).

3. ANÁLISE FINANCEIRA

3.1 Segundo Padoveze (2010, p. 197), “a análise de balanço constitui-se num processo de meditação sobre os demonstrativos contábeis, objetivando uma avaliação da situação da empresa, em seus aspectos operacionais, econômicos, patrimoniais e financeiros”. Matarazzo (2010, p. 3), por sua vez, afirma que “a análise de balanços objetiva extrair informações das demonstrações financeiras para a tomada de decisões”.

3.2 Usualmente, os indicadores de análise das demonstrações contábeis são segregados em dois grandes grupos: os financeiros (liquidez, endividamento e de nível de atividade) e os econômicos (indicadores de rentabilidade) (ASSAF NETO, 2012).

3.3 De acordo com Braga (2012, p. 145), “a análise da liquidez tem objetivo de avaliar a capacidade de financiamento da empresa em relação as suas exigibilidades”. Para Assaf Neto (2012, p. 176), “os indicadores de liquidez evidenciam a situação financeira de uma empresa frente a seus diversos compromissos financeiros”.

a) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Segundo Padoveze (2010), a liquidez corrente demonstra a capacidade de pagamento da empresa das dívidas de curto prazo, ou seja, indica o quanto existe de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida circulante. Quanto maior a liquidez corrente, maior é a capacidade de a empresa financiar suas necessidades de capital de giro.

Fórmula de cálculo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (LG)

Já a liquidez geral, para Padoveze (2010, p. 219), “também verifica capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os dados de curto como de longo prazo”.

Fórmula de cálculo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Índices de Solvência Geral (SG)

O índice de Solvência Geral verifica a garantia que a empresa dispõe em ativos, para pagamento de suas dívidas, compreendendo todos os recursos líquidos e permanentes (PEIXOTO, 2010).

Fórmula de cálculo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

4. DA ADOÇÃO DOS ÍNDICES E CONCLUSÃO

4.1 A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 31, precisamente nos parágrafos 1º e 5º, limites à utilização dos índices contábeis para aferimento da boa situação financeira das empresas licitantes, vedando a exigência de índices e valores não usualmente adotados para avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

4.2 A fim de padronizar procedimentos, a Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995 determinou a utilização de índices contábeis nos editais de licitações públicas da seguinte forma:

V - a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o SICAF não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

7.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso V, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

7.2.1. O instrumento convocatório deverá prever, também, a alternativa escolhida e seu respectivo percentual, bem como a necessidade de garantia, se for o caso.

4.3 Também, a mais recente Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, determinou no mesmo sentido da Instrução Normativa MARE, que:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. **(Incluído pela IN nº 10, de 2020)**

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação. (Grifo nosso)

3.4 Dessa forma, tendo em vista que a Súmula 289 do TCU determina que os índices contábeis de capacidade financeira devem estar justificados no processo da licitação, conforme explanado neste documento, serão adotados os índices contábeis conforme padronizado pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, que inclusive, são os mesmos índices utilizados nas minutas de editais padronizados da CGU.

3.5 Já em relação ao capital ou patrimônio mínimo, nos termos do art. 24 da referida instrução normativa, somente será exigido como forma complementar da habilitação financeira, no caso de algum dos índices contábeis não obter resultado dentro dos limites estabelecidos.

3.6 Quanto ao valor a ser exigido em relação ao capital ou patrimônio mínimo, este será determinado considerando o valor estimado da contratação e os respectivos riscos envolvidos na contratação. Assim, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 2.574.864,86, conforme planilha de precificação disponível no documento sei nº 49859705, é razoável estabelecer o valor de 7% (sete por cento) de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente, como forma complementar de comprovar a boa capacidade financeira da empresa, posto que se trata de uma contratação de importante relevância para os Órgãos e Entidades do Estado Goiás.

ANEXO VI

SEAD
Secretaria de Estado
da Administração



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(Deverá ser enviado junto com a proposta comercial e documentos relativos a habilitação)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art(s). 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto estadual nº 9.666/2020, ficam aprovados o Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 45799029, o Termo de Referência, documento Sei nº 50693197 e o presente Edital e seus anexos.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

GOIÂNIA, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES, Superintendente**, em 27/10/2023, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 27/10/2023, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 27/10/2023, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52916034** e o código CRC **3CBDAC94**.

GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS
AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEN/RODOVIA BR153, QD ÁREA S/N ÁREA 1, VILA YATÉ, GOIÂNIA-GO - CEP 74.620-030, Fone: 3201-8767



Referência: Processo nº 202300005005293



SEI 52916034